



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N° 085  
4

## **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO N° 072/2022**

**DISPENSA N° 026/2022 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO.**

**JAIR CESAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a proceder a abertura do Processo de Dispensa de Chamamento Público para celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrito no CNPJ sob o n°. 45.160.801/0001-52, com sede na cidade de Cardoso à Avenida Romeu Viana Romanelli, n° 1.929, objetivando o repasse de verbas à **ENTIDADE**, conforme Plano de Trabalho/2023 apresentado/aprovado, para fins de execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS - ILPI**, com fulcro no art. 30, item VI da Lei n° 13.019/2014.

Determino ao Departamento de Contabilidade e Orçamento que proceda-se com a informação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2023, para juntada no processo, cujo valor total de repasse serão: Recurso Federal: R\$ 7.500,00; Recurso Estadual: R\$ 15.412,00 e Recurso Municipal: R\$ 72.000,00.

Determino ao Departamento de Secretaria e Licitações que faça juntada do projeto de Lei enviado à Câmara Municipal, objetivando a autorização para o referido repasse, e após, encaminhe o processo na íntegra à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer técnico-jurídico acerca de sua legalidade e adequação à modalidade de contratação pretendida.

Cardoso, 13 de outubro de 2022.

**Jair Cesar Nattes**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO N° 072/2022**

**DISPENSA N° 026/2022 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a justificativa apresentada pela Secretária de Assistência Social, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, por intermédio da **Secretaria de Assistência Social** e a **ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ n° 45.160.801/0001-52, visando repasse de recurso financeiro sendo: Municipal no valor anual de R\$ 72.000,00; Estadual no valor anual de R\$ 15.412,00 e, Federal no valor anual de R\$ 7.500,00, conforme plano de trabalho apresentado/aprovado, tudo em consonância com o inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal n° 13.019/2014,.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, para a formalização direta de **TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE CARDOSO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br), ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 21 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Jair César Nattes  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 096  
A

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 072/2022 - DISPENSA Nº 026/2022 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a **ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, com repasse de recurso financeiro de âmbito Municipal, Estadual e Federal, com vigência de 12 (doze) meses, sendo de janeiro à dezembro de 2023, nos termos do plano de trabalho apresentado/aprovado.

**Fonte de Recurso:** Federal, Estadual e Municipal.

**Vigência:** Janeiro a Dezembro/2023

**Valor/total:** Federal: R\$ 7.500,00; Estadual: R\$ 15.412,00 e, Municipal: R\$ 72.000,00

**Fundamentação Legal:** Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Resumo da Justificativa:** A entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso é a única neste município que oferece serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, serviços estes que já há alguns anos vem sendo por ela prestado, por meio de parcerias; A entidade está devidamente credenciada. Referido serviço possui características de longa permanência, sendo previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; O município não possui estrutura adequada para executar referido serviço com atendimento em unidade institucional, portanto referida entidade por meio da parceria suprirá assim uma importante demanda de acolhimento destes idosos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

FLS. N.º 097  
20

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 743

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

#### RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 072/2022**

**DISPENSA Nº 026/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a justificativa apresentada pela Secretária de Assistência Social, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, por intermédio da **Secretaria de Assistência Social** e a **ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, visando repasse de recurso financeiro sendo: Municipal no valor anual de R\$ 72.000,00; Estadual no valor anual de R\$ 15.412,00 e, Federal no valor anual de R\$ 7.500,00, conforme plano de trabalho apresentado/aprovado, tudo em consonância com o inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014,.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, para a formalização direta de **TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE CARDOSO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 21 de novembro de 2022.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 072/2022 - DISPENSA Nº 026/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria de

Assistência Social e a **ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, com repasse de recurso financeiro de âmbito Municipal, Estadual e Federal, com vigência de 12 (doze) meses, sendo de janeiro à dezembro de 2023, nos termos do plano de trabalho apresentado/aprovado.

**Fonte de Recurso:** Federal, Estadual e Municipal.

**Vigência: Janeiro a Dezembro/2023**

**Valor/total:** Federal: R\$ 7.500,00; Estadual: R\$ 15.412,00 e, Municipal: R\$ 72.000,00

**Fundamentação Legal:** Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Resumo da Justificativa:** A entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso é a única neste município que oferece serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, serviços estes que já há alguns anos vem sendo por ela prestado, por meio de parcerias; A entidade está devidamente credenciada. Referido serviço possui características de longa permanência, sendo previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; O município não possui estrutura adequada para executar referido serviço com atendimento em unidade institucional, portanto referida entidade por meio da parceria suprirá assim uma importante demanda de acolhimento destes idosos.